



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 06 DE MAIO DE 2026**

Processo NA 24.02.0078.001.00065-3 – CASH TIME PAY PRODUTOS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

Processo NA 24.12.0078.001.00211-3 – AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A

Processo NA 25.02.0078.001.00269-3 – NAPSEG ADMINISTRADORA DE SEGUROS E SERVIÇOS LTDA

Processo NA 25.02.0078.001.00269-3 – BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA

Processo NA 25.06.0078.001.00052-3 – ALEXANDRE DE SOUZA PRINCIPE

Processo NA 25.06.0078.001.00245-3 – MARLES DOS SANTOS LEMOS

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor